



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RESOLUÇÃO 05/2023

Determina o início do procedimento administrativo para fins de contratação de empresa especializada em emissão de laudos, realização de levantamentos técnicos dos agentes nocivos, envio dos eventos do e-social, emissão de PPP, agendamento de periciais, emissão de CAT, fornecimento de fichas de EPI e ordem de serviço e assessoria técnica para a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, por meio de Dispensa de Licitação.

Cezar Formentini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a abertura do Processo Administrativo pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, cujo procedimento deverá obedecer à legislação em vigor, tendo por objeto:

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em emissão de laudos, realização de levantamentos técnicos dos agentes nocivos, envio dos eventos do e-social, emissão de PPP, agendamento de periciais, emissão de CAT, fornecimento de fichas de EPI e ordem de serviço e assessoria técnica para a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.

Providenciar para ser anexo ao presente processo os seguintes documentos necessários:

- A) Cópia dos documentos da empresa contratada que demonstrem sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;
- B) Parecer Jurídico;
- C) Confecção da Minuta do Contrato a ser firmando.

Após retorne o Processo Administrativo para a Presidência da Casa para ser promovida a respectiva Homologação.

Santo Antônio do Planalto/RS, 12 de junho de 2023.

Cezar Formentini,
Presidente